

**“GSP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.”**  
**CNPJ 15.543.353/0001-05**

**5ª ALTERAÇÃO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GSP PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**EM SOCIEDADE ANÔNIMA**  
**GSP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.**

Por este instrumento particular de Alteração Contratual da sociedade limitada, os sócios contratantes:

**GABRIEL SMIDERLE DE PAULA**, brasileiro, empresário, casado sob-regime de comunhão universal de bens, portador da RG. 1.844.277 SSP/ES e CPF (MF): 108.093.737.42, filho de Odilon Alves de Paula e Célia Maria Smiderle de Paula, nascido em 11.04.1984, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3370, Apto 1404, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29.102-010;

**ADRIANO SMIDERLE DE PAULA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG.: 2.068.224 SSP/ES e CPF (MF): 058.977.487-56, filho de Odilon Alves de Paula e Celia Maria Smiderle de Paula, nascido em 19.08.1987, residente e domiciliado à Rua Felicidade Siqueira, 186. Alvorada, Vila Velha, ES – CEP: 29.117-510;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada “**GSP PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**” inscrita no CNPJ sob o nº 15.543.353/0001-05, com sede à Rua Maria Correa de Azevedo, Quadra 23, Lote 02, s/n – Bairro Dona Augusta - Cariacica, ES - CEP 29.143-554, registrada na JUCEES sob o nº 32201631861 em 30/04/2012, resolve alterar o Contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO E RAZÃO SOCIAL**

Fica, por este ato, transformada a natureza jurídica para **SOCIEDADE ANÔNIMA** e, por consequência, altera-se a razão social para **GSP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO**

Neste ato o endereço da sociedade passa ser na **Rua Maria Correa de Azevedo, nº 214, Quadra 23, Lote 02, Vera Cruz, Cariacica/ES, CEP 29146-708.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

Neste ato fica alterado o Objeto Social da sociedade, para as atividades de: Holdings de instituições não-financeiras; Outras sociedades de participação, exceto holdings; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Corretagem no aluguel de imóveis. Nesses termos, a sociedade passa a exercer as seguintes atividades:

**CNAE 6462-0/00** - Holdings de instituições não-financeiras;

**CNAE 6463-8/00** - Outras sociedades de participação, exceto holdings;

**CNAE 6810-2/01** - Compra e venda de imóveis próprios;

**CNAE 6810-2/02** - Aluguel de imóveis próprios;

**CNAE 6821-8/01** - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;

**CNAE 6821-8/02** - Corretagem no aluguel de imóveis.

**“GSP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.”**  
**CNPJ 15.543.353/0001-05**

**CLÁUSULA QUARTA: DA ADMISSÃO DE SOCIO**

Neste ato fica admitido na sociedade o sócio **DAVI LOUREIRO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/2020, portador do CPF sob nº 221.399.537-03, residente e domiciliado na Avenida da Praia, nº 222, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-085 representado por seu pai **GABRIEL SMIDERLE DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 108.093.737-42, filho de Odilon Alves de Paula e Celia Maria Smiderle de Paula, residente e domiciliado na Avenida da Praia, nº 222, Apto. 2001, Edifício Mares do Sul, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-085 e sua mãe **ADRIELLY LOUREIRO DE SOUZA DE PAULA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 112.188.507-10, filha de Adilio Augustinho de Souza e Evanete Loureiro de Souza, residente e domiciliada na Avenida da Praia, nº 222, Apto. 2001, Edifício Mares do Sul, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-085.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA DE SOCIO**

Neste ato o sócio **ADRIANO SMIDERLE DE PAULA** se retira da sociedade e realiza a venda de suas quotas nominativas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), divididas em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, de valor nominativo de R\$1,00 (um real) por ação, para **DAVI LOUREIRO DE PAULA**, acima qualificado, devidamente representado por seu pai Gabriel Smiderle De Paula e sua Adrielly Loureiro de Souza de Paula.

**CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL**

Neste ato é feita a substituição das quotas de capital por ações, alterando-se o capital social para o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (duas milhões) ações ordinárias nominativas, de valor nominativo de R\$ 1,00 (um real) por ação, distribuído conforme consta no boletim de subscrição que é parte integrante da presente alteração.

**Parágrafo Único:** Boletim de subscrição do capital social da **GSP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.** no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, de R\$ 1,00 (um real) cada ação, detidas pelos acionistas, sendo 1.000.000 (um milhão) de ações totalmente subscrita e integralizada neste ato, em moeda corrente nacional, e 1.000.000 (um milhão) de ações a integralizar até 31/12/2024, todas distribuídas conforme disposição abaixo:

Acionistas	Ações Ordinárias Nominativas	R\$	%
<b>GABRIEL SMIDERLE DE PAULA</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 11/04/1984, portador da Carteira de Identidade nº 1.844.277 SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 108.093.737-42, filho de Odilon Alves de Paula e Celia Maria Smiderle de Paula, residente e domiciliado na Avenida da Praia, nº 222, Apto. 2001, Edifício Mares do	1.340.000 Ações	R\$1.340.000,00 Ações	67%

**“GSP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.”**  
**CNPJ 15.543.353/0001-05**

Sul, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-085.			
<b>DAVI LOUREIRO DE PAULA</b> , brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/2020, portador do CPF sob nº 221.399.537-03, residente e domiciliado na Avenida da Praia, nº 222, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-085, representado pelo seu pai <b>GABRIEL SMIDERLE DE PAULA</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 11/04/1984, portador da carteira de identidade nº 1.844.277 SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 108.093.737-42, filho de Odilon Alves de Paula e Celia Maria Smiderle de Paula, residente e domiciliado na Avenida da Praia, nº 222, Apto. 2001, Edifício Mares do Sul, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-085 e sua mãe <b>ADRIELLY LOUREIRO DE SOUZA DE PAULA</b> , brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 112.188.507-10, filha de Adilio Augustinho de Souza e Evanete Loureiro de Souza, residente e domiciliada na Avenida da Praia, nº 222, Apto. 2001, Edifício Mares do Sul, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-085	660.000 Ações	R\$ 660.000,00 Ações	33%
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>R\$2.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SETIMA: DO ADMINISTRADOR E MANDATO**

Neste ato eleger e tomar posse o Sr. **GABRIEL SMIDERLE DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 11/04/1984, portador da carteira de identidade nº 1.844.277 SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 108.093.737-42, filho de Odilon Alves de Paula e Celia Maria Smiderle de Paula, residente e domiciliado na Avenida da Praia, nº 222, Apto. 2001, Edifício Mares do Sul, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-085, para o cargo de **Diretor Presidente**, com **mandato até 11 de setembro de 2026**, o qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.

**CLÁUSULA OITAVA: DO ESTATUTO SOCIAL**

Neste ato fica aprovado o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui esta alteração de Transformação, dando-se assim por efetivamente transformada a **GSP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

**“GSP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.”**  
**CNPJ 15.543.353/0001-05**

Em razão da deliberação acima, resolvem os sócios CONSOLIDAR o Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL**  
**GSP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

**Artigo 1º** - A **GSP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A** é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social, pela lei 6.404/76 e demais disposições legais pertinentes.

**Artigo 2º** - A companhia tem sede e foro na Rua Maria Correa de Azevedo, nº 214, Quadra 23, Lote 02, Vera Cruz, Cariacica/ES, CEP 29146-708, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32201631861 e inscrita no CNPJ sob nº 15.543.353/0001-05, podendo sempre que o interesse social o exigir e por decisão de sua diretoria, abrir ou fechar filiais, agencias, escritórios e depósitos.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Artigo 4º** - A Companhia como objeto social as atividades de (CNAE 6462-0/00) holdings de instituições não-financeiras; (CNAE 6463-8/00) Outras sociedades de participação, exceto holdings; (CNAE 6810-2/01) Compra e venda de imóveis próprios; (CNAE 6810-2/02) Aluguel de imóveis próprios; (CNAE 6821-8/01) Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; (CNAE 6821-8/02) Corretagem no aluguel de imóveis.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (duas milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

**§1º** - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.

**§2º** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

**§3º** - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente

**“GSP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.”**  
**CNPJ 15.543.353/0001-05**

proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

**§4º** - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

**§5º** - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe.

**§6º** - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

**Artigo 6º** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados Pelo Diretor Presidente, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

**Parágrafo Único** – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

**Artigo 7º** – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei no. 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei no. 6.404/76.

**Artigo 8º** – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º** - A diretoria compor-se-á de 01 (um) membro residente no país, eleito pela Assembleia de Acionistas para um mandato de 3 (três) anos, permitindo a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

**“GSP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.”**  
**CNPJ 15.543.353/0001-05**

**§1º** - A investidura de Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

**§2º** - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2º do artigo 5º deste Estatuto.

**§3º** - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

**§4º** - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

**§5º** - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Artigo 10** - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

**§1º** - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso.

**§2º** - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, pela unanimidade dos Diretores.

**§3º** - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

**§4º** - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

**“GSP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.”**  
**CNPJ 15.543.353/0001-05**

**Artigo 11** - O Diretor terá a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhe executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

**Artigo 12** - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou pelo mandatário, constituídos especialmente para fim específico, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

**§1º** - Os instrumentos de mandado outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos, tendo prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO IV**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**§1º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por qualquer membro da Diretoria, sendo presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

**§2º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**§3º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO V**  
**CONSELHO FISCAL**

**Artigo 14** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas, na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**§1º** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**“GSP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.”**  
**CNPJ 15.543.353/0001-05**

**§2º** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**Artigo 15** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

**Artigo 16** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

**§1º** - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei no 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

**§2º** - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que-lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Artigo 17** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 18** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**§1º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o §1º do artigo 16.

**“GSP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.”**  
**CNPJ 15.543.353/0001-05**

**§2º** - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**§3º** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**CAPÍTULO VII**  
**LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 19** – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

**§1º** – À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**§2º** – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Cariacica/ES, 11 de setembro de 2023.

---

**GABRIEL SMIDERLE DE PAULA**  
Diretor Presidente

---

**ADRIANO SMIDERLE DE PAULA**  
Secretário

---

**Lucas de Oliveira Salomão**  
OAB 30305/ES



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GSP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05897748756	ADRIANO SMIDERLE DE PAULA
10809373742	GABRIEL SMIDERLE DE PAULA
11218850710	ADRIELLY LOUREIRO DE SOUZA DE PAULA
14661432746	LUCAS DE OLIVEIRA SALOMAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2023 15:51 SOB N° 32300044972.  
PROTOCOLO: 231630670 DE 20/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314568012. CNPJ DA SEDE: 15543353000105.  
NIRE: 32300044972. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2023.  
GSP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)